

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024

PROCESSO RL nº 034/2024

PREÂMBULO

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC torna público que se encontra aberto o processo de contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC”), disponível no sítio eletrônico <http://www.cbclubes.org.br> e pelas disposições do presente Edital.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram devidamente publicados no sítio eletrônico do CBC <https://www.cbclubes.org.br>, bem como no Diário Oficial da União.

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada em **22/04/2024 às 9h**, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e o início da disputa de preços será às **9h30**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ambos designados pelo CBC.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a contratação de empresa para a prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, iluminação, sonorização, transmissão simultânea e informática para o evento denominado “X Seminário Nacional de Formação Esportiva”, a ocorrer no período de 24 a 26 de junho de 2024 no Royal Palm Hall, em Campinas/SP, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

1.1.1. A contratação do objeto deste Edital tem como critério a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob o regime de **empreitada por preço unitário** conforme as condições e características estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, bem como nos demais anexos deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste processo de contratação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento e/ou do serviço e que preencherem todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados junto ao Portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br) para acesso ao sistema eletrônico de**

Licitações, observando-se as devidas ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o RCC do CBC.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país, seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços desde o momento de divulgação da íntegra deste Edital no portal, até a hora e data marcadas para o início da abertura das propostas do Pregão, pelo horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.3. Caberá a cada participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.

2.4. Não poderão participar deste processo de contratação as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.4.1. Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou suspensas do direito de participar dos processos seletivos realizados pelo **CBC** e por suas entidades filiadas;

2.4.3. Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES-e”

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de identificação e senha de acesso poderão ser realizados diretamente no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo

Banco do Brasil S.A.

3.3.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

3.3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da chave e senha, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.4. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Licitações-e”, o interessado deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil S.A., através dos telefones 4004-0001 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800- 729-0001 para as demais localidades.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

4.1. A empresa participante deverá encaminhar a proposta de preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

4.1.1. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **até 22/04/2024, às 8h59.**

4.1.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 9h do dia 22/04/2024.**

4.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h30 do dia 22/04/2024.

4.2. As empresas participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e seus preços unitários, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de propostas.

4.2.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada no formato padrão do sistema eletrônico, em tela específica, contendo todas as informações solicitadas e corretamente preenchida.

4.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.4. O encaminhamento de proposta de preços ao sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até o horário estabelecido para recebimento de propostas, conforme anotado no subitem 4.1.1 acima, as empresas participantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. A proposta de preços deverá conter o **valor total ofertado para o item/lote**, em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais. Além disso, deverá englobar todas as despesas relativas ao objeto deste Edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos: tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, fretes, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaia sobre objeto ofertado. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste ato convocatório e seus anexos. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste processo de contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital e seus Anexos.

4.8. A proposta de preços deverá conter todas as informações complementares necessárias para análise e julgamento do Pregoeiro.

4.9. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações com descrição minuciosa do produto/serviço, e demais condições conforme o Termo de Referência – ANEXO I, sendo que a não inserção dessas informações no referido campo implicará na desclassificação da proposta, face à ausência de informações suficientes para sua classificação.

4.10. O objeto ofertado deverá estar totalmente de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos.

4.11. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

4.12. A empresas participantes poderão informar no ato de envio de sua proposta, em campo específico do sistema, o seu regime fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não inserção desta informação não implicará na desclassificação da empresa participante, prejudicando, entretanto, a utilização do benefício do direito de preferência para o desempate de que trata o item 5.13 deste Edital.

4.13. Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo proponente melhor classificado após o encerramento da etapa de lances.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema, na página eletrônica www.licitacoes.com.br, e analisará as propostas verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, desclassificando por decisão motivada aquelas que estiverem em desacordo.

5.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e seus anexos serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

5.3. Encerrado o julgamento de conformidade das propostas, o Pregoeiro informará o início da fase de disputa de lances, ficando o Proponente imediatamente informado do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.

5.4. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances desde que inferiores ao seu último lance ofertado.

5.4.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma aquisição.

5.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do Proponente**.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado pelo Sistema.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.10. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.10.1. A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$1.000,00 (mil reais)** entre os lances.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será realizada no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, também conhecido como “prorrogação automática”.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.11.1 e 5.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.13. Encerrada a fase de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação do Pregoeiro.

5.13.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. O empate entre duas ou mais empresas participantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre suas propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

5.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a sua aceitação.

6.2. Será considerado inaceitável, para todos os fins, a proposta que apresentar preço manifestamente superior ao estimado para a contratação ou inexequível. Assim, quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a empresa participante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

6.3. O Pregoeiro poderá convocar a empresa participante para enviar documento em meio digital, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO GLOBAL não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.6. Uma vez aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa arrematante do item/lote para que esta apresente sua proposta escrita, bem como examinará sua condição de habilitação.

6.6.1. A proposta escrita deverá ser apresentada no formato padrão constante do ANEXO II, **somente pela arrematante convocada pelo Pregoeiro**, ou modelo em papel timbrado da empresa participante, contendo os seguintes elementos:

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Inscrição Estadual/Distrital;
- d) Endereço completo, número de telefone e e-mail;
- e) Número da agência e de conta bancária;
- f) Preço unitário e total do objeto, em algarismo e por extenso;
- g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6.6.1.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, valores relativos à ART/RRT e liberações do local do evento, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente processo de contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa participante vencedora.

6.6.1.2. Deverá conter, ainda, data e assinatura do Representante Legal da empresa participante.

6.7. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, realinhada proporcionalmente com o desconto concedido na etapa de lances, e de forma linear, especificando os valores para todos os itens constantes do Modelo ANEXO II deste Edital, assinada digitalmente ou digitalizada.

6.8. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à habilitação da empresa participante previstos neste edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Licitações-e, através de *upload* em campo específico, até a data e horário estabelecido para o encerramento do envio de proposta sob pena de inabilitação.

7.2. O não cumprimento do envio dos referidos documentos dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará inabilitação/desclassificação da empresa participante vencedora, devendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.3. A empresa participante deverá apresentar os documentos descritos abaixo para fins de habilitação no presente certame:

7.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso; e,
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. **HABILITAÇÃO FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), **Estadual, Distrital ou Municipal** do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;

- d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei; e
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- a) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **CBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação no prazo acima especificado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RCC do CBC, sendo facultado ao **CBC** convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do art. 10, § 5º, do RCC do CBC.

7.3.3. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - a.1) Para as empresas participantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa participante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo de contratação.

7.3.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e conforme disposto no art. 10, IV, e do RCC do CBC, de acordo com o modelo do **Anexo IV** – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

- a) via original;
- b) por qualquer processo de cópia;
- c) por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, sendo que, caso inexista prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.6. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a empresa participante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo próprio Pregoeiro ou pela Autoridade competente.

7.7. Se a empresa participante descumprir as exigências quanto a Habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, conforme disposto no item 6.5.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, os documentos de habilitação inseridos no Sistema serão franqueados à vista dos interessados. **Caso algum Proponente pretenda interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar motivadamente sua intenção, em campo apropriado do sistema eletrônico, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.**

8.1.1. A manifestação da intenção de recurso deve ser formalizada em campo específico do Sistema na

página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

8.1.2. A recorrente poderá detalhar as razões do recurso em até 3 (três) dias úteis, endereçado ao Presidente do **CBC**, por intermédio do Pregoeiro, no endereço Rua Açaí, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13.092-587, Município de Campinas, Estado de São Paulo, a ser protocolado no horário das 08h30 às 17h30, ou através do e-mail compras@cbclubes.org.br, em documento eletrônico com extensão “.pdf”, assinado digitalmente (certificado digital), ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.1.3. Decairá o direito de interpor recurso o Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões), hipótese na qual o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa participante vencedora, e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

8.1.4. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.1.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. Fica resguardado ao **CBC** o direito de homologar esta contratação e adjudicar o objeto à participante vencedora, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, traduzida por motivado interesse superior de natureza institucional, em razão de fatos supervenientes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização.

8.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.3.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.3.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.3.3. Os Proponentes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, mediante convocação inserida no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação deste Pregão Eletrônico, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato, **conforme a Minuta constante do Anexo III**.

9.2. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a empresa participante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste processo de contratação.

9.3. A adjudicatária será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do **CBC**, desde que ocorra motivo justificado.

9.3.1. Deixando a adjudicatária de atender ao disposto nos itens 9.2 e 9.3 acima, no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa participante que atenda ao edital, sendo a respectiva empresa declarada vencedora.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA FORMA E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAIS

10.1. O objeto deste processo de contratação deverá ser executado nos prazos estipulados no **Anexo I - Termo de Referência**, juntamente com todos os demais serviços e produtos destinados ao cumprimento integral da obrigação contratual, às expensas da empresa participante vencedora, conforme as características e quantidades solicitadas e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto será feito na forma estabelecida no Instrumento de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo III**.

11.2. Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será realizado observando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da Nota Fiscal e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

11.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 15 (décimo quinto) dia corrido da apresentação da nota devidamente corrigida, conforme o critério estabelecido no item anterior deste edital.

11.4. O pagamento será feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, e mencionada na nota fiscal.

11.4.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá emití-lo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item 11.2 deste edital, obrigando-se, no entanto, a que o BOLETO BANCÁRIO seja apresentado ao **CBC** com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

11.5. A **CONTRATADA** não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento e serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização por escrito do **CBC**.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no Edital, na Proposta Comercial e Contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, previstas neste Edital e no Contrato:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para participar dos processos seletivos do **CBC** e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas na minuta de contrato, a qual integra o presente edital.

12.2. A sanção prevista no inciso II poderá ser aplicada cumulativamente ou não, com as sanções dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC e demais disposições dos artigos 35 e seguintes do RCC.

12.3. Os valores das multas e demais disposições estão previstas na minuta de contrato conforme Anexo III.

13. DAS DESPESAS

13.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão à conta de recursos lotéricos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste processo de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Este Pregão Eletrônico e os atos dele resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente pelo RCC do CBC bem como pelas condições do presente ato convocatório.

14.2.1. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 45 do RCC do CBC.

14.2.2. O presente processo de contratação poderá ser cancelado a critério do **CBC**, sem direito a indenizações às empresas participantes.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. A participação da proponente neste Pregão Eletrônico implica em aceitação e pleno atendimento aos termos deste Edital e seus Anexos.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.6. Até a data fixada para realização da sessão do Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:

a) Solicitar esclarecimentos ou providências, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão do presente Pregão Eletrônico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 horas, cuja resposta deverá ser enviada à empresa participante e demais interessados em 24 horas;

b) Impugná-lo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do presente Pregão Eletrônico.

b.1.) Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

14.6.1. A petição contra o ato convocatório e os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail compras@cbclubes.org.br, que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

14.6.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CBC para os interessados, bem como no sistema Licitações-e.

14.6.3. Acolhida a petição referida no item 14.6, letra "b", será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

14.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base no RCC do CBC e nos princípios de que são a ele aplicáveis.

14.8. No julgamento das propostas e na habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

classificação.

14.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico (site) www.licitacoes-e.com.br.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo de contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas.

14.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

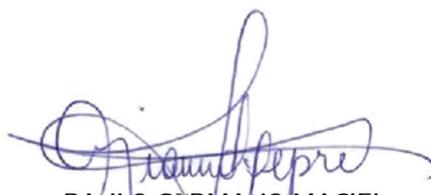
Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Campinas, 09 de abril de 2024.



PAULO GERMANO MACIEL
PRESIDENTE DO CBC
P.P. GIANNA LEPRE E SILVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Audiovisual, Iluminação, Sonorização, Transmissão Simultânea e Informática

X Seminário Nacional de Formação Esportiva

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a **prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, iluminação, sonorização, transmissão simultânea e informática** para o evento denominado **"X SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA"**, a ocorrer no período de 24 a 26 de junho de 2024, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

1.2. O Seminário é um evento técnico voltado para a capacitação e formação dos gestores profissionais dos clubes vinculados ao Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC. O Audiovisual, objeto ora pretendido, é fundamental para a realização de qualquer evento, haja vista que compreende toda a estrutura necessária à viabilização da apresentação de palestras e outras atividades previstas na programação do evento, o que justifica, por si só, a sua real importância, sendo serviço acessório imprescindível ao êxito do X SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA, sobretudo por destinar-se às ações de capacitação e formação, o que exige maior clareza na comunicação.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente contratação tem como critério a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo **"MENOR PREÇO TOTAL"**.

3. LOCAL E DATA DO EVENTO

3.1. O evento ocorrerá durante 3 (três) dias consecutivos, quais sejam:

➤ **24 a 26 de junho de 2024**

24/06/2024 (8h às 22h) | 25/06/2024 (8h às 22h) | 26/06/2024 (8h às 12h)

3.1.1. Os períodos destinados para montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas constam mencionados no subitem 5.6. deste Termo de Referência:

3.2. O evento ao qual se destina o objeto deste Termo de Referência ocorrerá no seguinte local:

➤ **ROYAL PALM HALL**

End.: Av. Monsenhor Luis Fernandes de Abreu, nº 311

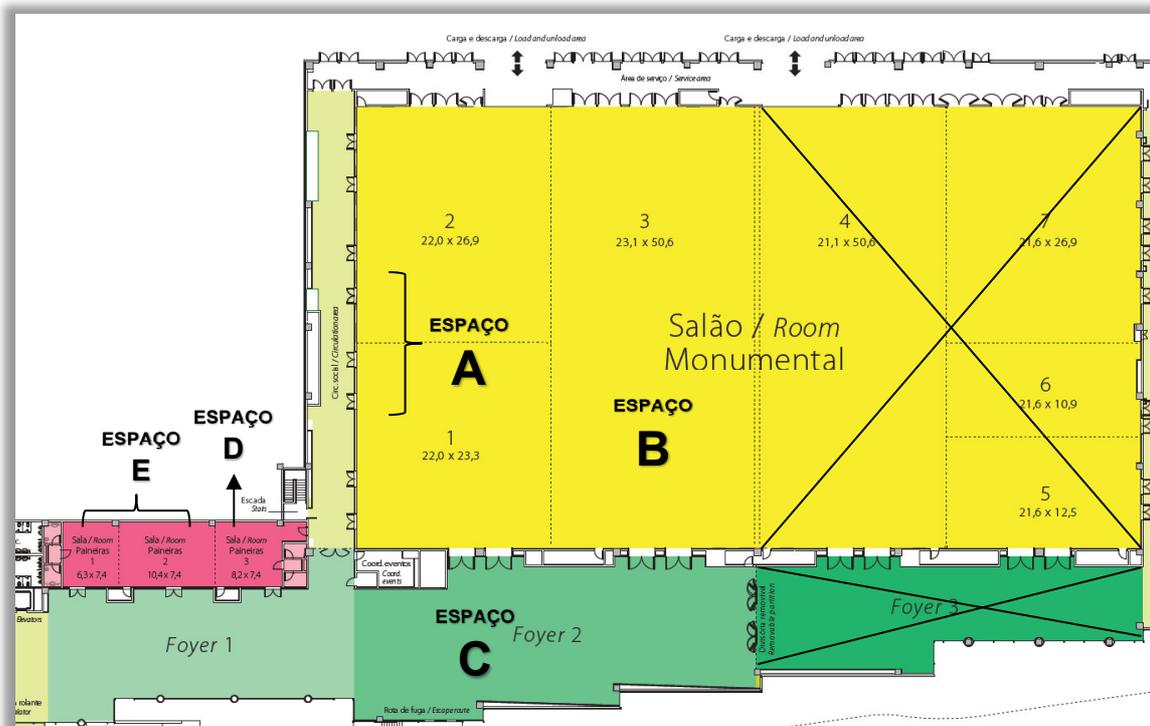
Jardim do Lago (continuação) | CEP 13051-093 | Campinas/SP

Espaços: Salão Monumental 1, 2 e 3 | Foyer 2 | Paineiras 1, 2 e 3 | Áreas Comuns

3.2.1. Espaços a serem utilizados no ROYAL PALM HALL:

Referência	Espaço	Medidas do Espaço	Finalidade
ESPAÇO A	MONUMENTAL 1+2	Área total: 1.092,90m ² 21,6m x 50,6m x 8,35m (Larg. x Comp. x Alt.)	PLENÁRIA
ESPAÇO B	MONUMENTAL 3	Área total: 1.167,80m ² 23,1m x 50,6m x 8,35m (Larg. x Comp. x Alt.)	ALIMENTAÇÃO
ESPAÇO C	FOYER 2 (Frente Monumental)	Área total: 702m ² (Altura: 8,1m)	CREDENCIAMENTO, SECRETARIA E ESTANDES
ESPAÇO D	PAINEIRAS 3	Área total: 60,8m ² 8,2m x 7,4m x 3,7m (Larg. x Comp. x Alt.)	SALA DE APOIO
ESPAÇO E	PAINEIRAS 1+2	Área total: 123,6m ² 16,7m x 7,4m x 3,7m (Larg. x Comp. x Alt.)	SALA DE REUNIÃO
ESPAÇO F	ÁREAS COMUNS	***	CIRCULAÇÃO

3.2.1.1. Mapa dos espaços:



3.2.2. As plantas de cada espaço com detalhamento de ancoragem, painéis elétricos, cargas e capacidades, serão disponibilizadas à empresa CONTRATADA após a assinatura do contrato.

3.2.3. A energia elétrica do ROYAL PALM HALL é fornecida em unidades de KVA - 220 V Monofásico e 380 V Trifásico.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência é composto em ÚNICO LOTE, pelos equipamentos, estruturas e serviços abaixo descritos:

Prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de AUDIOVISUAL, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA e INFORMÁTICA para o "X Seminário Nacional de Formação Esportiva".

ESPAÇO A – PLENÁRIA (MONUMENTAL 1+2)			
	Quantidade		Descrição do Material e/ou Serviço
	Item	Quantidade	
PALCO	A.1	1 Unidade	Palco de 18m x 4m x 1m (LxPxA) revestido com carpetes novos e saias laterais, contendo 02 escadas laterais com guarda corpo e 01 rampa de acesso. Acabamento em tecido preto (lycra) nas partes inferiores e laterais do palco.
	A.2	1 Unidade	Púlpito digital
	A.3	24 Metro	Estrutura de Q30 envelopado de malha preta para instalação das lonas laterais do palco
	A.4	24 Metro	Estrutura de Q30 envelopado de malha preta em fly para fixação de iluminação e painéis de led de delay aéreos
	A.5	12 Unidade	Talha de 1T com 8m de corrente
LED E EQUIPAMENTOS DE VÍDEO	A.6	60 M²	Painel em LED 3mm. Medida do painel: 12m x 5m (LxA). Incluso palco de 1m de altura próprio para o painel, processadora 4K, notebook (mínimo i7), mapeamento, placas de áudio, interface, grades para sustentação e fechamento de malha atras.
	A.7	24 M²	Painel em LED 3mm para delay (suspenso). Medidas: 2 painéis de 4 x 3m (LxA). Incluso processadora 4K, notebook (mínimo i7), mapeamento, placas de áudio, interface, grades para sustentação nos pontos aéreos e fechamento de malha atras.
	A.8	3 Unidade	Smart Tv 50 polegadas com dog house (para retorno de palco e cronômetro).
	A.9	1 Unidade	Notebook (para cronômetro)
	A.10	1 Unidade	MacBook Pro com Módulo 8 ou similar para apresentação de vídeos.
	A.11	1 Unidade	Adaptadores para Macbook
	A.12	1 Unidade	Cue Light
	A.13	1 Unidade	Distribuidor SDI - Referência: TV One.
	A.14	1 Unidade	Switcher vídeo - Referência: Krammer.
	ILUMINAÇÃO	A.15	40 Unidade
A.16		12 Unidade	Refletor Par led Cob 200W
A.17		2 Unidade	Refletor Elipsoidal 36° com iris. Fonte Luminosa: 1x lâmpada HPL 750W
A.18		10 Unidade	Refletor Fresnel 1.000W
A.19		8 Unidade	Refletor Mini Brutt para 6 lâmpadas
A.20		20 Unidade	Ribalta de LED para iluminação RGBWA
A.21		8 Unidade	Moving Light para palco e plateia
A.22		1 Unidade	Multivias 12 vias
A.23		1 Unidade	Dimer demultiplexados com 12 canais de 4kw por canal
A.24		1 Unidade	Rack dimmer DMX de 24 canais
A.25		1 Unidade	Mesa de comando. Referência: Grand MA Light 2.

SONORIZAÇÃO	Item	Quantidade		Descrição do Material e/ou Serviço
	A.26	1	Unidade	Mesa de som. Referência: CL5 da Yamaha.
	A.27	4	Unidade	Monitor de Palco. Referência: SM 400 EAW.
	A.28	1	Unidade	Sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circumaural e microfone acoplado) nas duas unidades. Referência: HPL.
	A.29	1	Unidade	Canais isoladores tipo "pressbox" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades.
	A.30	16	Unidade	Caixa acústica tipo LineArray (longo alcance) com sistema Fly. Referência: Vertec.
	A.31	8	Unidade	Caixa de sub woofer com 3 falantes de 18", 2000w RMS ativa e alto amplificada com software para ajustes individuais via cabos de rede. Referência: D&B.
	A.32	2	Unidade	Microfone gooseneck (para púlpito). Referência: Shure UHF.
	A.33	8	Unidade	Microfone de mão sem fio. Referência: Shure UR4.
	A.34	3	Unidade	Microfone headset sem fio UHF.
	A.35	1	Unidade	Stage Monitors e um sub – monitor.
	A.36	1	Unidade	Multicabo Splitado 56 vias, mínimo 50 metros.
	A.37	1	Unidade	Multicabo para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais.
A.38	1	Unidade	Sistema de Antena direcional. Referência: Shure.	
SISTEMA DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	Item	Quantidade		Descrição do Material e/ou Serviço
	A.39	3	Unidade	Filmadora profissional UHD 4k (2 fixas e 1 móvel) com tripé hidráulico.
	A.40	2	Unidade	Praticável pantográfico de 2x1m com acabamento em saia preta
	A.41	1	Unidade	Monitor de retorno.
	A.42	1	Unidade	Gravador de mídia digital para gravação na integra e back-up.
	A.43	1	Unidade	Refletor de iluminação para captação da filmagem, cabos e acessórios.
	A.44	1	Unidade	Distribuidor de vídeo. Referência: TV One.
	A.45	1	Unidade	Mesa de Corte Digital
GERADOR DE ENERGIA	Item	Quantidade		Descrição do Material e/ou Serviço
	A.46	2	Unidade	Gerador silenciado 200KWA com capacidade de 15h de uso diário.
A.47	1	Unidade	Gerador silenciado 200KWA (stand by).	
EQUIPE TÉCNICA	Item	Quantidade		Descrição do Material e/ou Serviço
	A.48	2	Técnico	Técnico operador de áudio e vídeo em tempo integral
	A.49	2	Técnico	Técnico operador de iluminação em tempo integral
	A.50	2	Técnico	Técnico operador de som em tempo integral
	A.51	1	Técnico	Técnico operador de mesa de corte em tempo integral
	A.52	1	Técnico	Técnico operador de gerador em tempo integral
	A.53	1	Técnico	VJ em tempo integral
A.54	3	Técnico	Câmera man em tempo integral	

ESPAÇO B – ALIMENTAÇÃO (MONUMENTAL 3)				
PALCO	Item	Quantidade		Descrição do Material e/ou Serviço
	B.1	1	Unidade	Palco de 4m x 3m x 0,50m (LxPxA) revestido com carpetes novos e saias laterais, contendo 01 escada lateral.

LED	Item	Quantidade		Descrição do Material e/ou Serviço
	B.2	12	M²	Painel em LED 3mm. Medida do painel: 4,00m x 3,00m (LxA). Incluso palco de 1m de altura próprio para o painel, processadora 4K, notebook, mapeamento, grades para sustentação e fechamento de malha atras.
ILUMINAÇÃO	Item	Quantidade		Descrição do Material e/ou Serviço
	B.3	24	Unidade	Refletor Par Led para iluminação 18 x 18 w RGBWA.
SONORIZAÇÃO	Item	Quantidade		Descrição do Material e/ou Serviço
	B.4	1	Unidade	Mesa de som. Referência: SL9 da Yamaha.
	B.5	4	Unidade	Caixa de som ativa de 15 polegadas (referência: QSC) com tripé (referência: vector).
	B.6	4	Unidade	Tripé Girafa
	B.7	1	Unidade	Microfone de mão sem fio com rack e antena. Referência: Shure.
	B.8	1	Unidade	Notebook para música ambiente.
	B.9	1	Unidade	Monitor de Palco (referência: SM 400 EAW).
EQUIPE TÉCNICA	Item	Quantidade		Descrição do Material e/ou Serviço
	B.10	1	Técnico	Técnico / Operador de iluminação durante a programação de almoço e jantar
B.11	1	Técnico	Técnico / Operador de Áudio e Vídeo durante a programação de almoço e jantar	

ESPAÇO C – CREDENCIAMENTO, SECRETARIA (FOYER 2)				
ILUMINAÇÃO	Item	Quantidade		Descrição do Material e/ou Serviço
	C.1	40	Unidade	Refletor Par Led para iluminação 18 x 18 w RGBWA
	C.2	20	Unidade	Ribalta de LED para iluminação RGBWA
	C.3	10	Unidade	Setlight de led 500w
	C.4	10	Unidade	COB 200w
SONORIZAÇÃO	Item	Quantidade		Descrição do Material e/ou Serviço
	C.5	2	Unidade	Caixa de som amplificada com pedestais
	C.6	1	Unidade	Mesa de som com 16 canais
C.7	1	Unidade	Microfone para voz UHF	
INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS DIVERSOS (Secretaria)	Item	Quantidade		Descrição do Material e/ou Serviço
	C.8	1	Unidade	Impressora Multifuncional Colorida wi-fi semelhante ou superior à EPSON L3150, devidamente instalada e compartilhada entre os computadores, incluindo 01 Jogo de cartuchos, cabos de rede, cabos de energia e filtros de linha.
C.9	1	Unidade	Notebook com, no mínimo, as seguintes especificações: Intel® Core i7-5500U, Memória de 8GB, Tela de 15.6" HD 1366 x 768, Placa de Rede, com mouse e mousepad. Observação: Destinado à secretaria.	
EQUIPE TÉCNICA	Item	Quantidade		Descrição do Material e/ou Serviço
	C.10	1	Técnico	Técnico em painel de led em tempo integral
C.11	1	Técnico	Técnico em Iluminação em tempo integral	

ESPAÇO D – SALA DE APOIO (PAINEIRAS 3)				
INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS DIVERSOS	Item	Quantidade		Descrição do Material e/ou Serviço
	D.1	5	Unidade	Notebook com, no mínimo, as seguintes especificações: Intel® Core i7-5500U, Memória de 8GB, Tela de 15.6" HD 1366 x 768, Placa de Rede, com mouse e mousepad.
	D.2	2	Unidade	Impressora laser P/B semelhante ou superior à marca HP 1020 ou 1010 (18 ppm), incluindo 01 tonner.
	D.3	2	Unidade	Impressora Multifuncional Colorida wi-fi, devidamente instalada e compartilhada entre os computadores, incluindo 01 Jogo de cartuchos, cabos de rede, cabos de energia e filtros de linha. Modelo semelhante ou superior à EPSON L3150.
	D.4	10	Unidade	Régua de Energia de, no mínimo, 10 metros.
	D.5	2	Unidade	Hub de 8 portas – semelhante ou superior a marca D-Link
Obs.: O CBC levará outros notebooks que serão conectados nas impressoras dessa sala.				
EQUIPE TÉCNICA	Item	Quantidade		Descrição do Material e/ou Serviço
	D.6	1	Técnico	Técnico de Informática em tempo integral



ESPAÇO E - SALA DE REUNIÕES (PAINEIRAS 1+2)				
PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO	Item			Descrição do Material e/ou Serviço
	E.1	10	M²	Painel em LED 3mm. Medida do painel: 4m x 2,50m (LxA) sob palco de 1m de altura, incluso processadora 4K, notebook, mapeamento, placas de áudio, interface, grades para sustentação e fechamento de malha atrás.
	E.3	1	Unidade	Notebook com, no mínimo, as seguintes especificações: Intel® Core i7-5500U, Memória de 8GB, Tela de 15.6" HD 1366 x 768, Placa de Rede, com mouse e mousepad.
	E.4	1	Unidade	MacBook Pro com Modulo 8 ou similar para apresentação de vídeos
	E.5	1	Unidade	Apresentador de slides sem fio com laser
	E.6	1	Unidade	Mesa de Som com 12 canais. Referência: Yamaha 01V
	E.7	2	Unidade	Caixa de som ativa (referência: QSC) com tripé (referência: vector)
	E.8	6	Unidade	Microfone de mão sem fio com rack e antena. Referência: SHURE.
	E.9	1	Unidade	Gravação de áudio com entrega em HD externo
EQUIPE TÉCNICA	Item	Quantidade		Descrição do Material e/ou Serviço
	E.10	1	Técnico	Técnico de Som (conforme programação)
	E.11	1	Técnico	Técnico de Painel de Led (conforme programação)

ESPAÇO F - ÁREAS COMUNS				
COMUNICAÇÃO, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	Item	Quantidade		Descrição do Material e/ou Serviço
	F.1	1	Unidade	Painel em LED 2,5m x 2m (AxL) sob palco de 50cm de altura, incluso processadora 4K e notebook, mapeamento, placas de áudio e interface. Estrutura tipo caixote de 3,20x2,5m (AxL) em marcenaria revestida em napa com porta, de modo que todos os equipamentos acessórios fiquem ocultos dentro da estrutura.
	F.2	16	Unidade	Smart Tv 50 polegadas em tripé de chão para sinalização e comunicação, com tripé de chão e/ou suporte de parede.
	F.3	40	Unidade	Refletor Par Led para iluminação 18 x 18 w RGBW para cênica da entrada principal do prédio.
	F.4	20	Unidade	Ribalta de LED para iluminação RGBWA
	F.5	10	Unidade	Setlight de led 500w
EQUIPE TÉCNICA	Item	Quantidade		Descrição do Material e/ou Serviço
	F.6	1	Técnico	Técnico de Painel de Led

4.1.1. Os equipamentos e estruturas que serão utilizados no evento devem seguir, no mínimo, as especificações constantes na tabela acima, não sendo aceitos equipamentos e estruturas de qualidade inferior. As marcas mencionadas são apenas referências de especificação, podendo ser ofertadas quaisquer outras marcas, desde que seja compatível ou superior.

4.1.2. Itens como cabos de rede, cabos de energia, filtros de linha e qualquer outro tipo de cabeamento e/ou acessórios que se fizerem necessários para o bom e perfeito funcionamento dos equipamentos dimensionados neste Termo de Referência, deverão ser considerados em quantidades suficientes para atendimento integral do objeto, sem ônus adicional ao CBC.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção e operacionalização dos equipamentos objeto deste Termo de Referência. A equipe técnica exigida em cada salão e/ou sala, conforme mencionado na tabela do subitem 4.1. deste documento, deverão manter-se disponível em tempo integral pelo período contratado, considerando a agenda do evento.

5.2. A CONTRATADA será a única responsável pelas atividades de carregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas.

5.3. A equipe técnica dimensionada neste Termo de Referência consiste em um número mínimo para a prestação dos serviços durante a realização do evento, não contemplando as atividades de carregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas. Assim, fica sob responsabilidade da CONTRATADA dimensionar o quantitativo de técnicos suficientes destinados a essas tarefas nos dias 23/06/2024 e 26/06/2024, para que não sejam comprometidos os prazos de montagem e desmontagem delineados no subitem 5.6. deste documento.

5.4. O(s) equipamento(s) suscetível(is) de falha(s) que possa(m) comprometer o perfeito andamento do evento deverá(ão) ter previsão de equipamento(s) reserva(s), para que, na ocorrência de eventual falha, possa(m) ser substituído(s) imediatamente pela **CONTRATADA**; problemas básicos/técnicos sem a substituição de equipamentos deverão ser solucionados dentro do prazo máximo de 20 (vinte) minutos. **IMPORTANTE:** A falha de funcionamento de qualquer equipamento durante a realização do evento ensejará à **CONTRATADA** as penalidades previstas em contrato.

5.5. SISTEMA DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA (Itens A.39 à A.45 da tabela de detalhamento do objeto, subitem 4.1 deste Termo de Referência): Toda a programação da PLENÁRIA deverá ser filmada e reproduzida nos painéis de led (delay) em tempo real. A filmagem deve estar em alta qualidade, assim como o som, que deverá ser captado pelos microfones. As filmagens gravadas deverão ser entregues ao CBC da seguinte forma: 1 (uma) cópia em HD externo com material bruto e 02 (duas) cópias em HD externo já com o material tratado, no prazo de até 07 (sete) dias uteis contados do encerramento do evento.

5.6. MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS: Todos os espaços relacionados no subitem 3.2.1. deste Termo de Referência serão liberados para a montagem e desmontagem das estruturas conforme abaixo especificado:

- **Montagem:** 23/06/2024 (8h às 22h)
- **Desmontagem:** 26/06/2024 (13h às 22h)

Atenção: A CONTRATADA deverá dimensionar o quantitativo de pessoal suficiente para as atividades de montagem e desmontagem de modo que não sejam comprometidos os prazos estabelecidos acima.

5.6.1. A equipe de montagem e desmontagem deve ser capacitada conforme as Normas Regulamentadoras vigentes.

5.6.2. É expressamente obrigatório o uso de EPI (Equipamento Proteção Individual) durante os serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas.

5.7. VISTORIA NO LOCAL DO EVENTO: A empresa vencedora deverá vistoriar os locais onde o evento será realizado considerando o endereço mencionado no subitem 3.2. deste documento, junto com o preposto do CBC a fim de certificar-se das condições locais bem como garantir a perfeita e satisfatória prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. A vistoria a ser realizada pela empresa vencedora deverá ser agendada até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.7.1. Após a vistoria, a **CONTRATADA** assinará o TERMO DE VISTORIA em conjunto com o CBC, no sentido de atestar que vistoriou o local onde será realizado o evento e que tem pleno conhecimento das áreas onde serão instaladas as estruturas objetivadas neste Termo de Referência.

5.8. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da vistoria do local do evento:

- PROJETO AÉREO E ESTRUTURAL com imagens e detalhamento de ancoragem.
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido por engenheiro, ou arquiteto, juntamente com o comprovante de pagamento da guia e do Memorial de Cálculo de Estruturas Aéreas.

5.8.1. A equipe de manutenção e engenharia do ROYAL PAL HALL (EngPoint) é responsável pela preservação e segurança da estrutura dos salões de eventos, cabendo a ela a análise das ART's / RRT's, projetos, liberação e acompanhamento do uso dos pontos de ancoragem, liberação e acompanhamento da instalação de geradores de energia elétrica, além de todo acompanhamento da montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas, inclusive por bombeiro civil. Alguns dos serviços, conforme pode ser verificado pelo **MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS¹ do ROYAL PALM HALL, podem incidir em**

¹ MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS – ROYAL PALM HALL: https://royalpalm.tur.br/portfolios/Manual_de_eventos_plazaehall.pdf

taxas que deverão ser custeadas pelo próprio fornecedor. No referido manual constam todos os detalhes, direitos e deveres do fornecedor, com orientações técnicas e operacionais de montagens, assim como normas que devem ser observadas e seguidas antes da execução do projeto e da realização do evento, de forma a garantir o sucesso e a tranquilidade na logística dos eventos, evitando quaisquer transtornos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. Designar, por escrito, 01 (um) preposto que responda pela **CONTRATADA** durante a realização do evento.

6.1.2. Vistoriar previamente os locais onde o evento será realizado, a fim de certificar-se das condições locais bem como garantir a perfeita e satisfatória prestação dos serviços, emitindo, inclusive, a declaração de vistoria, assim como previsto nos subitens 5.7 e 5.7.1 deste Termo de Referência.

6.1.3. Apresentar os documentos exigidos no subitem 5.8. deste documento, respeitando o prazo nele estabelecido.

6.1.4. Providenciar as aprovações dos documentos mencionados no subitem 5.8. junto ao Hotel contratado, sem intermediação por parte do CBC, arcando exclusivamente com todos os custos provenientes das respectivas aprovações, análises e acompanhamentos, conforme previsão contida no subitem 5.8.1. deste documento.

6.1.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização do evento, constantes deste Termo de Referência.

6.1.6. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos até o local da realização do evento.

6.1.7. Responsabilizar-se pelo carregamento, montagem e desmontagem de todo equipamento e estrutura objeto deste Termo de Referência, prevendo pessoal em quantidade suficiente a fim de atender rigorosamente os prazos estipulados para montagem e desmontagem.

6.1.8. Zelar para que toda a estrutura de audiovisual, iluminação, sonorização, transmissão simultânea

e informática destinadas ao evento estejam prontas e devidamente testadas em tempo hábil para início de cada atividade.

6.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação.

6.1.11. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao bom andamento do evento.

6.1.12. Auxiliar o **CBC** no planejamento de ocupação do local contratado para montagem do evento, com vistas à análise e aprovação final.

6.1.13. Manter entendimento com o **CBC** objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços.

6.1.14. Efetuar o pagamento de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo transporte, hospedagem, honorários e alimentação de seus profissionais.

6.1.15. Garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência sejam acompanhados por um técnico que detenha o conhecimento adequado e que mantenha vínculo profissional com a empresa **CONTRATADA**.

6.1.16. Responsabilizar-se pela segurança dos seus equipamentos e materiais durante todo o evento, inclusive durante o carregamento, montagem e desmontagem, haja vista que o Hotel onde será realizado o evento possui vários acessos. O **CBC**, assim como o Hotel não se responsabilizam pela segurança dos equipamentos e materiais, ficando essa responsabilidade única e exclusivamente à cargo da empresa **CONTRATADA**.

6.1.17. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a exemplo de salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, assim como toda e qualquer outra obrigação decorrente da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CBC** para com estas obrigações.

6.1.18. Responsabilizar-se pela segurança da sua equipe, inclusive pelos equipamentos de segurança a serem utilizados, os quais deverão estar em consonância com as legislações específicas relativas a esse tema para a execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.19. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, ou em conexão com os mesmos.

6.1.20. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do **CBC**.

6.1.21. Substituir, de forma imediata, e sem ônus para o **CBC**, todos os materiais disponibilizados com defeito, que sejam identificados durante a montagem e utilização nos eventos.

6.1.22. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **CBC** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da execução dos serviços deste Termo de Referência.

6.1.23. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachás quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **CBC**, bem como do Hotel contratado para realização do evento.

6.1.24. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

6.1.25. Manter limpo o local em que forem realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.

6.1.26. Atender os termos das normas regulamentadoras referente aos trabalhos em altura (NR35) e trabalhos com materiais elétricos (NR10).

6.1.27. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem ônus para o **CBC**.

6.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços pela empresa

CONTRATADA ou por extravios de equipamentos.

6.1.29. Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

6.1.30. Comprovar, a qualquer momento quando solicitado pelo **CBC**, o pagamento de taxas e/ou tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

6.1.31. Disponibilizar os profissionais necessários para sanar eventuais ocorrências e sinistros que possam acontecer antes e durante a realização do evento.

6.1.32. Gerenciar toda a estrutura objeto deste Termo de Referência, observando a todo momento as irregularidades e prevenções a possíveis danos aos participantes do evento.

6.1.33. Entregar o espaço utilizado no Hotel em perfeito estado de conservação ao final da desmontagem do evento.

6.1.34. Manter o **CBC** informado sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços.

6.1.35. Indenizar o **CBC** por eventual condenação decorrente de AÇÃO JUDICIAL resultante de qualquer dano causado pela empresa no período de contratação e prestação dos serviços, ainda que expirada a vigência do contrato.

6.1.36. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, ou não, dos seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **CBC**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações do **CBC**:

- 7.1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto.
- 7.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar, por meio do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 7.1.5. Disponibilizar à **CONTRATADA** todos os documentos e informações por ela solicitados e julgados necessários à execução do objeto deste Termo de Referência e no Contrato, desde que isso não viole eventual proteção a sigilo e/ou confidencialidade.
- 7.1.6. Fornecer à **CONTRATADA** todas as imagens que se fizerem necessárias para produção dos materiais cenográficos.
- 7.1.7. Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.8. Prestar esclarecimentos à **CONTRATADA**, prontamente e na forma por ela solicitada, no que tange à execução dos trabalhos objeto da contratação.
- 7.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das notas fiscais de serviços da **CONTRATADA**, quando for o caso.
- 7.1.10. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.1.11. O **CBC** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. A empresa participante deverá apresentar proposta considerando o Modelo de Proposta de

Preços (ANEXO II do Edital).

8.2. Ao formular a proposta comercial, a proponente deverá observar todas as condições estabelecidas no MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS do ROYAL PALM HALL (disponível no subitem 5.8.1. deste Termo de Referência), de forma a tomar conta de todos os custos que possam incidir sobre o objeto, o qual deverá ser custeado integralmente pela empresa contratada.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pelo **CBC**, por intermédio da Área de Contratações, cujas atribuições serão, dentre outras:

9.1.1. solicitar a **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

9.1.2. registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto a **CONTRATADA** os registros, controles e informações de sua responsabilidade;

9.1.3. fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações à **CONTRATADA** e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência; e

9.1.4. atestar a prestação dos serviços.

9.2. A fiscalização de que trata este item 9 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CBC**.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto, sob a pena de rescisão deste instrumento e aplicação das sanções previstas para inadimplência parcial ou total, sem a anuência do CBC. Assim, será possível, no entanto, a critério da **CONTRATADA**, a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) do escopo dos serviços.

10.2. A **CONTRATADA** se declara ciente de ser a única responsável pela eventual execução do objeto

por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

10.3. A inobservância das disposições previstas nesta cláusula assegura ao CBC o direito de rescisão contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades descritas neste instrumento, bem como no RCC do CBC.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado ao final do serviço, após ateste do recebimento do objeto deste Termo de Referência pelo Fiscal do Contrato designado para esse fim, considerando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal e/ou fatura e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

11.1.1. As notas fiscais e/ou faturas deverão ser emitidas após o término do evento.

11.1.2. As notas fiscais e/ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia corrido da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no subitem 11.1, acima.

11.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, informada em sua Proposta Comercial, ou através de BOLETO BANCÁRIO.

11.2.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá apresentá-lo ao **CBC** com antecedência de mínima de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

11.4. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser enviados via e-mail ao Fiscal do Contrato designado para esse fim, através do e-mail compras@cbclubes.org.br.

11.5. Nas notas fiscais e/ou faturas emitidas deverão conter de forma sucinta a descrição dos serviços

efetuados e o número do processo de contratação.

11.6. Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o **CBC** observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do presente processo de contratação contemplará o período do evento e somando-se ao prazo até a execução do pagamento devido.

13. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. A prestação dos serviços será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (“RCC do CBC”).

14. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

14.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão à conta de recursos lotéricos.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs.: Este modelo encontra-se disponível em formato .xlsx (excel), no sítio eletrônico do CBC.

[cidade], de de 2024.

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes – CBC

CNPJ: 00.172.849/0001-42

Ref. Pregão Eletrônico nº 006/2024

Apresentamos proposta de preços para **prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, iluminação, sonorização, transmissão simultânea e informática para o evento denominado “X SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA”**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do CBC e seus anexos.

Data do Evento: 24 a 26 de junho de 2024

Utilização: 24/06/2024 (8h às 22h) | 25/06/2024 (8h às 22h) | 26/06/2024 (8h às 12h)

Montagem: 23/06/2024 (8h às 22h) | Desmontagem: 26/06/2024 (13h às 22h)

Local do Evento: ROYAL PALM HALL

End: Av. Monsenhor Luis Fernandes de Abreu, nº 311, Jardim do Lago (continuação) - CEP 13051-093 - Campinas/SP.

Espaços: Salão Monumental 1, 2 e 3 | Foyer 2 | Paineiras 1, 2 e 3 | Áreas Comuns

O VALOR GLOBAL da presente proposta de preços é de R\$ _____ (_____ reais e _____centavos) e é composto pelo quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

ESPAÇO A – PLENÁRIA (MONUMENTAL 1+2)

	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
PALCO	A.1	Palco de 18m x 4m x 1m (LxPxA) revestido com carpetes novos e saias laterais, contendo 02 escadas laterais com guarda corpo e 01 rampa de acesso. Acabamento em tecido preto (lycra) nas partes inferiores e laterais do palco.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.2	Púlpito digital	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.3	Estrutura de Q30 envelopado de malha preta para instalação das lonas laterais do palco	Metro	24	3		R\$ 0,00

	A.4	Estrutura de Q30 envelopado de malha preta em fly para fixação de iluminação e painéis de led delay aéreos	Metro	24	3		R\$ 0,00
	A.5	Talha de 1T com 8m de corrente	Unidade	12	3		R\$ 0,00
LED E EQUIPAMENTOS DE VIDEO	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
	A.6	Painel em LED 3mm. Medida do painel: 12m x 5m (LxA). Incluso palco de 1m de altura próprio para o painel, processadora 4K, notebook (mínimo i7), mapeamento, placas de áudio, interface, grades para sustentação e fechamento de malha atras.	m²	60	3		R\$ 0,00
	A.7	Painel em LED 3mm para delay (suspenso). Medidas: 2 painéis de 4 x 3m (LxA). Incluso processadora 4K, notebook (mínimo i7), mapeamento, placas de áudio, interface, grades para sustentação nos pontos aéreos e fechamento de malha atras.	m²	24	3		R\$ 0,00
	A.8	SmartTv 50 polegadas com dog house (p/ retorno de palco e cronômetro).	Unidade	3	3		R\$ 0,00
	A.9	Notebook (para cronômetro)	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.10	MacBook Pro com Módulo 8 ou similar para apresentação de vídeos.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.11	Adaptadores para Macbook	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.12	Cue Light	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.13	Distribuidor SDI - Referência: TV One.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.14	Switcher vídeo - Referência: Kramer.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	ILUMINAÇÃO	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário
A.15		Refletor Par Led para iluminação 18 x 18 w RGBWA.	Unidade	40	3		R\$ 0,00
A.16		Refletor Par led Cob 200W	Unidade	12	3		R\$ 0,00
A.17		Refletor Elipsoidal 36° com íris. Fonte Luminosa: 1x lâmpada HPL 750W	Unidade	2	3		R\$ 0,00
A.18		Refletor Fresnel 1.000W	Unidade	10	3		R\$ 0,00
A.19		Refletor Mini Brutt para 6 lâmpadas	Unidade	8	3		R\$ 0,00
A.20		Ribalta de LED para iluminação RGBWA	Unidade	20	3		R\$ 0,00
A.21		Moving Ligth para palco e plateia	Unidade	8	3		R\$ 0,00
A.22		Multivias 12 vias	Unidade	1	3		R\$ 0,00
A.23		Dimer demultiplexados com 12 canais de 4kw por canal	Unidade	1	3		R\$ 0,00
A.24		Rack dimmer DMX de 24 canais	Unidade	1	3		R\$ 0,00
A.25	Mesa de comando. Referência: Grand MA Light 2.	Unidade	1	3		R\$ 0,00	
SONORIZAÇÃO	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
	A.26	Mesa de som. Referência: CL5 da Yamaha.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.27	Monitor de Palco. Referência: SM 400 EAW.	Unidade	4	3		R\$ 0,00
	A.28	Sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades. Referência: HPL.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
A.29	Canais isoladores tipo "pressbox" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades.	Unidade	1	3		R\$ 0,00	



	A.30	Caixa acústica tipo LineArray (longo alcance) com sistema Fly. Referência: Vertec.	Unidade	16	3		R\$ 0,00
	A.31	Caixa de sub woofer com 3 falantes de 18", 2000w RMS ativa e alto amplificada com software para ajustes individuais via cabos de rede. Referência: D&B.	Unidade	8	3		R\$ 0,00
	A.32	Microfone gooseneck (para púlpito). Referência: Shure UHF.	Unidade	2	3		R\$ 0,00
	A.33	Microfone de mão sem fio. Referência: Shure UR4.	Unidade	8	3		R\$ 0,00
	A.34	Microfone headseat sem fio UHF.	Unidade	3	3		R\$ 0,00
	A.35	Stage Monitors e um sub – monitor.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.36	Multicabo Splitado 56 vias, mínimo 50 mts	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.37	Multicabo para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.38	Sistema de Antena direcional. Referência: Shure.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
SISTEMA DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
	A.39	Filmadora profissional UHD 4k (2 fixas e 1 móvel) com tripé hidráulico.	Unidade	3	3		R\$ 0,00
	A.40	Praticável pantográfico de 2x1m com acabamento em saia preta	Unidade	2	3		R\$ 0,00
	A.41	Monitor de retorno.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.42	Gravador de mídia digital para gravação na integra e back-up.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.43	Refletor de iluminação para captação da filmagem, cabos e acessórios.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.44	Distribuidor de vídeo. Referência: TV One.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.45	Mesa de Corte Digital	Unidade	1	3		R\$ 0,00
GERADOR DE ENERGIA	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
	A.46	Gerador silenciado 200KWA com capacidade de 15h de uso diário.	Unidade	2	3		R\$ 0,00
	A.47	Gerador silenciado 200KWA (stand by).	Unidade	1	3		R\$ 0,00
EQUIPE TÉCNICA	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
	A.48	Técnico operador de áudio e vídeo em tempo integral	Técnico	2	3		R\$ 0,00
	A.49	Técnico operador de iluminação em tempo integral	Técnico	2	3		R\$ 0,00
	A.50	Técnico operador de som em tempo integral	Técnico	2	3		R\$ 0,00
	A.51	Técnico operador de mesa de corte em tempo integral	Técnico	1	3		R\$ 0,00
	A.52	Técnico operador de gerador em tempo integral	Técnico	1	3		R\$ 0,00
	A.53	VJ em tempo integral	Técnico	1	3		R\$ 0,00
A.54	Câmera man em tempo integral	Técnico	3	3		R\$ 0,00	
Valor Total "ESPAÇO A":							R\$ 0,00

ESPAÇO B – ALIMENTAÇÃO (MONUMENTAL 3)							
	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
PALCO	B.1	Palco de 4m x 3m x 0,50m (LxPxA) revestido com carpetes novos e saias laterais, contendo 01 escada lateral.	Unidade	1	3		R\$ 0,00

	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
LED	B.2	Painel em LED 3mm. Medida do painel: 4,00m x 3,00m (LxA). Incluso palco de 1m de altura próprio para o painel, processadora 4K, notebook, mapeamento, grades para sustentação e fechamento de malha atrás.	m²	12	3		R\$ 0,00
	ILUMINAÇÃO						
	B.3	Refletor Par Led para iluminação 18 x 18 w RGBWA.	Unidade	24	3		R\$ 0,00
SONORIZAÇÃO	SONORIZAÇÃO						
	B.4	Mesa de som. Referência: SL9 da Yamaha.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	B.5	Caixa de som ativa de 15 polegadas (referência: QSC) com tripé (referência: vector).	Unidade	4	3		R\$ 0,00
	B.6	Tripé Girafa	Unidade	4	3		R\$ 0,00
	B.7	Microfone de mão sem fio com rack e antena. Referência: Shure.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	B.8	Notebook para música ambiente.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	B.9	Monitor de Palco (referência: SM 400 EAW).	Unidade	1	3		R\$ 0,00
EQUIPE TÉCNICA	EQUIPE TÉCNICA						
	B.10	Técnico / Operador de iluminação durante a programação de almoço e jantar	Técnico	1	3		R\$ 0,00
	B.11	Técnico / Operador de Áudio e Vídeo durante a programação de almoço e jantar	Técnico	1	3		R\$ 0,00
Valor Total "ESPAÇO B":							R\$ 0,00

ESPAÇO C – CREDENCIAMENTO, SECRETARIA (FOYER 2)							
	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
ILUMINAÇÃO	C.1	Refletor Par Led para iluminação 18 x 18 w RGBWA	Unidade	40	3		R\$ 0,00
	C.2	Ribafta de LED para iluminação RGBWA	Unidade	20	3		R\$ 0,00
	C.3	Setlight de led 500w	Unidade	10	3		R\$ 0,00
	C.4	COB 200w	Unidade	10	3		R\$ 0,00
SONORIZAÇÃO	SONORIZAÇÃO						
	C.5	Caixa de som amplificada com pedestais	Unidade	2	3		R\$ 0,00
	C.6	Mesa de som com 16 canais	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	C.7	Microfone para voz UHF	Unidade	1	3		R\$ 0,00
INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS DIVERSOS (Secretaria)	INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS DIVERSOS (Secretaria)						
	C.8	Impressora Multifuncional Colorida wi-fi semelhante ou superior à EPSON L3150, devidamente instalada e compartilhada entre os computadores, incluindo 01 Jogo de cartuchos, cabos de rede, cabos de energia e filtros de linha.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	C.9	Notebook com, no mínimo, as seguintes especificações: Intel® Core i7-5500U, Memória de 8GB, Tela de 15.6" HD 1366 x 768, Placa de Rede, com mouse e mousepad.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
EQUIPE TÉCNICA	EQUIPE TÉCNICA						
	C.10	Técnico em painel de Led em tempo integral	Técnico	1	3		R\$ 0,00
	C.11	Técnico em Iluminação em tempo integral	Técnico	1	3		R\$ 0,00
Valor Total "ESPAÇO C":							R\$ 0,00



ESPAÇO D – SALA DE APOIO (PAINEIRAS 3)							
INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS DIVERSOS	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
	D.1	Notebook com, no mínimo, as seguintes especificações: Intel® Core i7-5500U, Memória de 8GB, Tela de 15.6" HD 1366 x 768, Placa de Rede, com mouse e mousepad.	Unidade	5	3		R\$ 0,00
	D.2	Impressora laser P/B semelhante ou superior à marca HP 1020 ou 1010 (18 ppm), incluindo 01 tonner.	Unidade	2	3		R\$ 0,00
	D.3	Impressora Multifuncional Colorida wi-fi, devidamente instalada e compartilhada entre os computadores, incluindo 01 Jogo de cartuchos, cabos de rede, cabos de energia e filtros de linha. Modelo semelhante ou superior à EPSON L3150.	Unidade	2	3		R\$ 0,00
	D.4	Régua de Energia de, no mínimo, 10 metros.	Unidade	10	3		R\$ 0,00
	D.5	Hub de 8 portas – semelhante ou superior a marca D-Link	Unidade	2	3		R\$ 0,00
Obs.: O CBC levará outros notebooks que serão conectados nas impressoras dessa sala.							
EQUIPE TÉCNICA	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
	D.6	Técnico de Informática em tempo integral	Técnico	1	3		R\$ 0,00
Valor Total "ESPAÇO D":							R\$ 0,00

ESPAÇO E - SALA DE REUNIÕES (PAINEIRAS 1+2)							
PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
	E.1	Painel em LED 3mm. Medida do painel: 4m x 2,50m (LxA) sob palco de 1m de altura, incluso processadora 4K, notebook, mapeamento, placas de áudio, interface, grades para sustentação e fechamento de malha atrás.	m ²	10	3		R\$ 0,00
	E.3	Notebook com, no mínimo, as seguintes especificações: Intel® Core i7-5500U, Memória de 8GB, Tela de 15.6" HD 1366 x 768, Placa de Rede, com mouse e mousepad.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	E.4	MacBook Pro com Modulo 8 ou similar para apresentação de vídeos	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	E.5	Apresentador de slides sem fio com laser	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	E.6	Mesa de Som com 12 canais. Referência: Yamaha 01V	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	E.7	Caixa de som ativa (referência: QSC) com tripé (referência: vector)	Unidade	2	3		R\$ 0,00
	E.8	Microfone de mão sem fio com rack e antena. Referência: SHURE.	Unidade	6	3		R\$ 0,00
	E.9	Gravação de áudio com entrega em HD externo	Unidade	1	3		R\$ 0,00
EQUIPE TÉCNICA	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
	E.10	Técnico de Som (conforme programação)	Técnico	1	3		R\$ 0,00
E.11	Técnico de Painel de Led (conforme programação)	Técnico	1	3		R\$ 0,00	
Valor Total "ESPAÇO E":							R\$ 0,00

ESPAÇO F - ÁREAS COMUNS							
COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
	F.1	Painel em LED 2,5m x 2m (AxL) sob palco de 50cm de altura, incluso processadora 4K e notebook. Estrutura tipo caixote de 3,20x2,5m (AxL) em marcenaria revestida em napa, de modo que todos os equipamentos acessórios fiquem ocultos dentro da estrutura, com porta.	Totem	1	3		R\$ 0,00
	F.2	Smart Tv 50 polegadas em tripé de chão para sinalização e comunicação, com tripé de chão e/ou suporte de parede.	Unidade	16	3		R\$ 0,00
	F.3	Refletor Par Led para iluminação 18 x 18 w RGBW para cênica da entrada principal do prédio.	Unidade	40	3		R\$ 0,00
	F.4	Ribalta de LED para iluminação RGBWA (para iluminação do backdrop)	Unidade	20	3		R\$ 0,00
	F.5	Setlight de led 500w	Unidade	10	3		R\$ 0,00
EQUIPE TÉCNICA	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
	F.6	Técnico de Painel de Led	Técnico	1	3		R\$ 0,00
Valor Total "ESPAÇO F":							R\$ 0,00

VALOR GLOBAL: R\$ _____, __

Observações:

- Os preços ora ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência RL 034/2024, inclusive as taxas decorrentes das obrigações contidas no MANUAL DE MONTAGEM / EVENTOS do ROYAL PALM HALL (mencionado no subitem 5.8.1 do TR), cujo teor declaramos pleno conhecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida a esta Proponente.
- Prazo e Condição de Pagamento:** conforme Termo de Referência.
- Prazo de validade desta proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

[cidade], de de 2024.

Assinatura
(nome e cargo do responsável pelo orçamento)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato que entre si celebram o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e a empresa [•].

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Açai, nº 566, CEP nº 13092-587, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, neste ato devidamente representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2024, homologado em ®®/®®/2024 pela Autoridade competente, nos termos do que determina o Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC do CBC”), e que obedecidas as disposições contidas no Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, iluminação, sonorização, transmissão simultânea e informática para o evento denominado “X Seminário Nacional de Formação Esportiva”, a ocorrer no período de 24 a 26 de junho de 2024 no Royal Palm Hall, em Campinas/SP, conforme as especificações contidas neste CONTRATO, no Edital e seus anexos, bem como na Proposta Comercial que, para todos os efeitos, integram o presente instrumento como se parte dele fossem.

1.1.1. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTRATADOS: Os equipamentos e os serviços objeto deste CONTRATO constam relacionados no subitem 4.1. do Termo de Referência – Anexo I, como também relacionados e precificados na subcláusula 3.1. deste CONTRATO.

1.2. LOCAL DO EVENTO: O evento ao qual se refere o presente Contrato ocorrerá no seguinte local:

➤ ROYAL PALM HALL

End.: Av. Monsenhor Luis Fernandes de Abreu, nº311

Jardim do Lago (continuação) | CEP 13051-093 | Campinas/SP

Espaços: Salão Monumental 1, 2 e 3 | Foyer 2 | Paineiras 1, 2 e 3 | Áreas Comuns

1.2.1. O mapa das salas que serão utilizadas, bem como as respectivas dimensões, consta disposto nos itens 3.2.1. e 3.2.1.1. do Termo de Referência – Anexo I.

1.3. MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA: A montagem e desmontagem dos equipamentos e estrutura deverão obedecer, impreterivelmente, os horários e condições estabelecidos no subitem 5.6. do Termo de Referência - Anexo I.

1.3.1. Os processos de montagem e desmontagem do evento serão acompanhados por um técnico habilitado do Hotel onde será realizado o evento, para fins de certificar-se de que as especificações apresentadas na ART/RRT, além de cuidados com estrutura e patrimônio, sejam seguidos.

1.3.2. A empresa CONTRATADA deverá seguir, rigorosamente, os prazos e condições do Hotel onde será realizado o evento em relação a entrada de veículos para carga e descarga de materiais pelos prestadores de serviços (vide MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS – ROYAL PALM HALL, link disponível no subitem 5.8.1. do Termo de Referência)

1.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS: A CONTRATADA deverá apresentar ao CBC os documentos relacionados no subitem 5.8. do Termo de Referência, no prazo estabelecido no mesmo subitem, o qual poderá ser prorrogável por igual período a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste CONTRATO inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se com o pagamento devido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ _____ (_____)**, compreendendo neste valor o que segue:



LOTE ÚNICO

ESPAÇO A – PLENÁRIA (MONUMENTAL 1+2)							
	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
PALCO	A.1	Palco de 18m x 4m x 1m (LxPxA) revestido com carpetes novos e saias laterais, contendo 02 escadas laterais com guarda corpo e 01 rampa de acesso. Acabamento em tecido preto (lycra) nas partes inferiores e laterais do palco.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.2	Púlpito digital	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.3	Estrutura de Q30 envelopado de malha preta para instalação das lonas laterais do palco	Metro	24	3		R\$ 0,00
	A.4	Estrutura de Q30 envelopado de malha preta em fly para fixação de iluminação e painéis de led delay aéreos	Metro	24	3		R\$ 0,00
	A.5	Talha de 1T com 8m de corrente	Unidade	12	3		R\$ 0,00
LED E EQUIPAMENTOS DE VIDEO	A.6	Painel em LED 3mm. Medida do painel: 12m x 5m (LxA). Incluso palco de 1m de altura próprio para o painel, processadora 4K, notebook (mínimo i7), mapeamento, placas de áudio, interface, grades para sustentação e fechamento de malha atras.	m²	60	3		R\$ 0,00
	A.7	Painel em LED 3mm para delay (suspenso). Medidas: 2 painéis de 4 x 3m (LxA). Incluso processadora 4K, notebook (mínimo i7), mapeamento, placas de áudio, interface, grades para sustentação nos pontos aéreos e fechamento de malha atras.	m²	24	3		R\$ 0,00
	A.8	SmartTv 50 polegadas com dog house (p/ retorno de palco e cronômetro).	Unidade	3	3		R\$ 0,00
	A.9	Notebook (para cronômetro)	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.10	MacBook Pro com Módulo 8 ou similar para apresentação de vídeos.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.11	Adaptadores para Macbook	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.12	Cue Light	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.13	Distribuidor SDI - Referência: TV One.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.14	Switcher video - Referência: Kramer.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	ILUMINAÇÃO	A.15	Refletor Par Led para iluminação 18 x 18 w RGBWA.	Unidade	40	3	
A.16		Refletor Par led Cob 200W	Unidade	12	3		R\$ 0,00
A.17		Refletor Elipsoidal 36° com íris. Fonte Luminosa: 1x lâmpada HPL 750W	Unidade	2	3		R\$ 0,00
A.18		Refletor Fresnel 1.000W	Unidade	10	3		R\$ 0,00
A.19		Refletor Mini Brutt para 6 lâmpadas	Unidade	8	3		R\$ 0,00
A.20		Ribalta de LED para iluminação RGBWA	Unidade	20	3		R\$ 0,00
A.21		Moving Light para palco e plateia	Unidade	8	3		R\$ 0,00
A.22		Multivias 12 vias	Unidade	1	3		R\$ 0,00
A.23		Dimer demultiplexados com 12 canais de 4kw por canal	Unidade	1	3		R\$ 0,00
A.24		Rack dimmer DMX de 24 canais	Unidade	1	3		R\$ 0,00
A.25		Mesa de comando. Referência: Grand MA Light 2.	Unidade	1	3		R\$ 0,00

	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
SONORIZAÇÃO	A.26	Mesa de som. Referência: CL5 da Yamaha.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.27	Monitor de Palco. Referência: SM 400 EAW.	Unidade	4	3		R\$ 0,00
	A.28	Sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades. Referência: HPL.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.29	Canais isoladores tipo "pressbox" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.30	Caixa acústica tipo LineArray (longo alcance) com sistema Fly. Referência: Vertec.	Unidade	16	3		R\$ 0,00
	A.31	Caixa de sub woofer com 3 falantes de 18", 2000w RMS ativa e alto amplificada com software para ajustes individuais via cabos de rede. Referência: D&B.	Unidade	8	3		R\$ 0,00
	A.32	Microfone gooseneck (para púlpito). Referência: Shure UHF.	Unidade	2	3		R\$ 0,00
	A.33	Microfone de mão sem fio. Referência: Shure UR4.	Unidade	8	3		R\$ 0,00
	A.34	Microfone headseat sem fio UHF.	Unidade	3	3		R\$ 0,00
	A.35	Stage Monitors e um sub – monitor.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.36	Multicabo Splitado 56 vias, mínimo 50 mts	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.37	Multicabo para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	A.38	Sistema de Antena direcional. Referência: Shure.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	SISTEMA DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário
A.39		Filmadora profissional UHD 4k (2 fixa e 1 móvel) com tripé hidráulico.	Unidade	3	3		R\$ 0,00
A.40		Praticável pantográfico de 2x1m com acabamento em saia preta	Unidade	2	3		R\$ 0,00
A.41		Monitor de retorno.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
A.42		Gravador de mídia digital para gravação na integra e back-up.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
A.43		Refletor de iluminação para captação da filmagem, cabos e acessórios.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
A.44		Distribuidor de vídeo. Referência: TV One.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
A.45	Mesa de Corte Digital	Unidade	1	3		R\$ 0,00	
GERADOR DE ENERGIA	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
	A.46	Gerador silenciado 200KWA com capacidade de 15h de uso diário.	Unidade	2	3		R\$ 0,00
A.47	Gerador silenciado 200KWA (stand by).	Unidade	1	3		R\$ 0,00	
EQUIPE TÉCNICA	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
	A.48	Técnico operador de áudio e vídeo em tempo integral	Técnico	2	3		R\$ 0,00
	A.49	Técnico operador de iluminação em tempo integral	Técnico	2	3		R\$ 0,00
	A.50	Técnico operador de som em tempo integral	Técnico	2	3		R\$ 0,00
	A.51	Técnico operador de mesa de corte em tempo integral	Técnico	1	3		R\$ 0,00
	A.52	Técnico operador de gerador em tempo integral	Técnico	1	3		R\$ 0,00
	A.53	VJ em tempo integral	Técnico	1	3		R\$ 0,00
A.54	Câmera man em tempo integral	Técnico	3	3		R\$ 0,00	

Valor Total "ESPAÇO A":
R\$ 0,00

ESPAÇO B – ALIMENTAÇÃO (MONUMENTAL 3)							
	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
PALCO	B.1	Palco de 4m x 3m x 0,50m (LxPxA) revestido com carpetes novos e saias laterais, contendo 01 escada lateral.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	B.2	Painel em LED 3mm. Medida do painel: 4,00m x 3,00m (LxA). Incluso palco de 1m de altura próprio para o painel, processadora 4K, notebook, mapeamento, grades para sustentação e fechamento de malha atras.	m²	12	3		R\$ 0,00
ILUMINAÇÃO	B.3	Refletor Par Led para iluminação 18 x 18 w RGBWA.	Unidade	24	3		R\$ 0,00
	B.4	Mesa de som. Referência: SL9 da Yamaha.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
SONORIZAÇÃO	B.5	Caixa de som ativa de 15 polegadas (referência: QSC) com tripé (referência: vector).	Unidade	4	3		R\$ 0,00
	B.6	Tripé Girafa	Unidade	4	3		R\$ 0,00
	B.7	Microfone de mão sem fio com rack e antena. Referência: Shure.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	B.8	Notebook para música ambiente.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	B.9	Monitor de Palco (referência: SM 400 EAW).	Unidade	1	3		R\$ 0,00
EQUIPE TÉCNICA	B.10	Técnico / Operador de iluminação durante a programação de almoço e jantar	Técnico	1	3		R\$ 0,00
	B.11	Técnico / Operador de Áudio e Vídeo durante a programação de almoço e jantar	Técnico	1	3		R\$ 0,00
Valor Total "ESPAÇO B":							R\$ 0,00

ESPAÇO C – CREDENCIAMENTO, SECRETARIA (FOYER 2)							
	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
ILUMINAÇÃO	C.1	Refletor Par Led para iluminação 18 x 18 w RGBWA	Unidade	40	3		R\$ 0,00
	C.2	Ribalta de LED para iluminação RGBWA	Unidade	20	3		R\$ 0,00
	C.3	Setlight de led 500w	Unidade	10	3		R\$ 0,00
	C.4	COB 200w	Unidade	10	3		R\$ 0,00
SONORIZAÇÃO	C.5	Caixa de som amplificada com pedestais	Unidade	2	3		R\$ 0,00
	C.6	Mesa de som com 16 canais	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	C.7	Microfone para voz UHF	Unidade	1	3		R\$ 0,00

INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS DIVERSOS (Secretaria)	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
	C.8	Impressora Multifuncional Colorida wi-fi semelhante ou superior à EPSON L3150, devidamente instalada e compartilhada entre os computadores, incluindo 01 Jogo de cartuchos, cabos de rede, cabos de energia e filtros de linha.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	C.9	Notebook com, no mínimo, as seguintes especificações: Intel® Core i7-5500U, Memória de 8GB, Tela de 15.6" HD 1366 x 768, Placa de Rede, com mouse e mousepad.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
EQUIPE TÉCNICA	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
	C.10	Técnico em painel de Led em tempo integral	Técnico	1	3		R\$ 0,00
	C.11	Técnico em Iluminação em tempo integral	Técnico	1	3		R\$ 0,00
Valor Total "ESPAÇO C":							R\$ 0,00

ESPAÇO D – SALA DE APOIO (PAINEIRAS 3)							
INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS DIVERSOS	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
	D.1	Notebook com, no mínimo, as seguintes especificações: Intel® Core i7-5500U, Memória de 8GB, Tela de 15.6" HD 1366 x 768, Placa de Rede, com mouse e mousepad.	Unidade	5	3		R\$ 0,00
	D.2	Impressora laser P/B semelhante ou superior à marca HP 1020 ou 1010 (18 ppm), incluindo 01 tonner.	Unidade	2	3		R\$ 0,00
	D.3	Impressora Multifuncional Colorida wi-fi, devidamente instalada e compartilhada entre os computadores, incluindo 01 Jogo de cartuchos, cabos de rede, cabos de energia e filtros de linha. Modelo semelhante ou superior à EPSON L3150.	Unidade	2	3		R\$ 0,00
	D.4	Régua de Energia de, no mínimo, 10 metros.	Unidade	10	3		R\$ 0,00
	D.5	Hub de 8 portas – semelhante ou superior a marca D-Link	Unidade	2	3		R\$ 0,00
	<i>Obs.: O CBC levará outros notebooks que serão conectados nas impressoras dessa sala.</i>						
EQUIPE TÉCNICA	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
	D.6	Técnico de Informática em tempo integral	Técnico	1	3		R\$ 0,00
Valor Total "ESPAÇO D":							R\$ 0,00

ESPAÇO E - SALA DE REUNIÕES (PAINEIRAS 1+2)							
PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
	E.1	Painel em LED 3mm. Medida do painel: 4m x 2,50m (LxA) sob palco de 1m de altura, incluso processadora 4K, notebook, mapeamento, placas de áudio, interface, grades para sustentação e fechamento de malha atras.	m²	10	3		R\$ 0,00
	E.3	Notebook com, no mínimo, as seguintes especificações: Intel® Core i7-5500U, Memória de 8GB, Tela de 15.6" HD 1366 x 768, Placa de Rede, com mouse e mousepad.	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	E.4	MacBook Pro com Modulo 8 ou similar para apresentação de vídeos	Unidade	1	3		R\$ 0,00



	E.5	Apresentador de slides sem fio com laser	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	E.6	Mesa de Som com 12 canais. Referência: Yamaha 01V	Unidade	1	3		R\$ 0,00
	E.7	Caixa de som ativa (referência: QSC) com tripé (referência: vector)	Unidade	2	3		R\$ 0,00
	E.8	Microfone de mão sem fio com rack e antena. Referência: SHURE.	Unidade	6	3		R\$ 0,00
	E.9	Gravação de áudio com entrega em HD externo	Unidade	1	3		R\$ 0,00
EQUIPE TÉCNICA	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
	E.10	Técnico de Som (conforme programação)	Técnico	1	3		R\$ 0,00
	E.11	Técnico de Paineis de Led (conforme programação)	Técnico	1	3		R\$ 0,00
Valor Total "ESPAÇO E":							R\$ 0,00

ESPAÇO F - ÁREAS COMUNS							
	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	F.1	Painel em LED 2,5m x 2m (AxL) sob palco de 50cm de altura, incluso processadora 4K e notebook. Estrutura tipo caixote de 3,20x2,5m (AxL) em marcenaria revestida em napa, de modo que todos os equipamentos acessórios fiquem ocultos dentro da estrutura, com porta.	Totem	1	3		R\$ 0,00
	F.2	Smart Tv 50 polegadas em tripé de chão para sinalização e comunicação, com tripé de chão e/ou suporte de parede.	Unidade	16	3		R\$ 0,00
	F.3	Refletor Par Led para iluminação 18 x 18 w RGBW para cênica da entrada principal do prédio.	Unidade	40	3		R\$ 0,00
	F.4	Ribalta de LED para iluminação RGBWA (para iluminação do backdrop)	Unidade	20	3		R\$ 0,00
	F.5	Setlight de led 500w	Unidade	10	3		R\$ 0,00
EQUIPE TÉCNICA	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
	F.6	Técnico de Painel de Led	Técnico	1	3		R\$ 0,00
Valor Total "ESPAÇO F":							R\$ 0,00

VALOR GLOBAL: R\$ _____,

3.2. O preço ajustado para o objeto do presente contrato não comporta qualquer reajuste.

3.3. O pagamento será efetuado ao final do serviço, após ateste do recebimento do objeto deste CONTRATO pelo Fiscal designado para esse fim, considerando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

3.3.1. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

informada na Nota Fiscal.

3.3.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá apresentá-lo ao **CONTRATANTE** com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

3.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia corrido da data da apresentação da nota devidamente corrigida e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

3.4.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5. A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição: “Prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, iluminação, sonorização, transmissão simultânea e informática para o evento denominado “X SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA”. Referente Contrato nº RL 034/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024. Vencimento da NF: ___/___/2024”, adicionado dos dados bancários da **CONTRATADA**. Atenção: A data de vencimento da NF/Fatura deverá atender ao estabelecido na subcláusula 3.3. deste instrumento, ou seja, deverá constar como vencimento o dia 05 ou 15 ou 25 do respectivo mês.

3.6. Por ocasião da emissão de Nota Fiscal, devem ser considerados os seguintes dados para faturamento:

Comitê Brasileiro de Clubes – CBC

CNPJ 00.172.849/0001-42

I.E.: Isenta

Endereço: Rua Açai, nº 566, bairro das Palmeiras - CEP 13092-587 – Campinas/SP

3.7. Junto com a Nota Fiscal, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certificado de Regularidade do FGTS; e
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.8. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo **CONTRATANTE**, poderão ser descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**.

3.9. Os impostos, encargos e contribuições decorrentes desta contratação, sujeitos à retenção na fonte, deverão ser destacados na Nota Fiscal e correrão por conta da **CONTRATADA**, independentemente da responsabilidade pelo recolhimento, de acordo com o estabelecido na legislação vigente. No caso do recolhimento ser de responsabilidade do **CONTRATANTE**, deverão ser apresentadas as justificativas legais, mediante apresentação de declaração assinada pelo representante legal.

3.10. Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o **CONTRATANTE** observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta de Recursos Lotéricos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações do **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no Termo de Referência – Anexo I, as seguintes:

5.1.1. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização do evento, constantes deste Contrato e seus anexos.

5.1.2. Executar os serviços utilizando-se de profissionais selecionados em procedimentos adequados às atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços;

5.1.3. Disponibilizar 01 (um) preposto que responda pela **CONTRATADA** durante a realização do evento.

5.1.4. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas.

- 5.1.5. Garantir que toda a estrutura de audiovisual e iluminação estejam prontas e testadas em tempo hábil para início de cada atividade.
- 5.1.6. Manter equipe técnica para operação de áudio e vídeo disponível em tempo integral pelo período contratado.
- 5.1.7. Responsabilizar-se pela segurança dos seus equipamentos e materiais. O **CONTRATANTE**, assim como o Hotel onde será realizado o evento, não se responsabilizam por quaisquer danos ou extravios.
- 5.1.8. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas e equipamentos até o local da realização do evento.
- 5.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo transporte, hospedagem, honorários e alimentação de seus profissionais;
- 5.1.10. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CBC, bem como do Hotel contratado para realização do evento.
- 5.1.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 5.1.12. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais imediatamente após sua verificação.
- 5.1.13. Manter limpo o local em que forem realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.
- 5.1.14. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do **CONTRATANTE**.
- 5.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.16. Efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução dos serviços contratados;

5.1.17. Fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos, mão-de-obra e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita e completa execução dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes destas ações;

5.1.18. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, a exemplo de salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

5.1.19. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços objeto deste Contrato, ou em conexão com os mesmos.

5.1.20. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da execução dos serviços deste CONTRATO;

5.1.21. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

5.1.22. Não se valer deste CONTRATO para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução do objeto, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.1.23. Responsabilizar-se por vistoriar as dependências nas quais o evento será realizado, considerando o endereço mencionado na subcláusula 1.2 deste instrumento contratual, acompanhado de preposto do **CONTRATANTE** a fim de certificar-se das condições locais bem como garantir a perfeita e satisfatória prestação dos serviços objeto deste CONTRATO. A vistoria a ser realizada pela **CONTRATADA** deverá ser agendada até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato.

5.1.24. Responsabilizar-se em apresentar, no prazo estabelecido no subitem 5.8. do Termo de Referência, PROJETO AÉREO E ESTRUTURAL com imagens e detalhamento de ancoragem, bem como a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido por engenheiro, ou arquiteto, juntamente com o comprovante de pagamento da guia e do Memorial de Cálculo de Estruturas

Aéreas.

5.1.25. Providenciar as aprovações dos documentos mencionados na subcláusula acima, ou outros documentos que se fizerem necessários, junto ao Hotel contratado, sem intermediação por parte do CBC, arcando exclusivamente com todos os custos provenientes das respectivas aprovações, análises e acompanhamentos, conforme previsão contida no subitem 5.8.1. do Termo de Referência.

5.1.26. Cumprir a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

5.1.27. Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total contratado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência, as seguintes:

6.1.1. Realizar o pagamento dos serviços na forma e nos prazos estabelecidos neste CONTRATO.

6.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução dos mesmos, e a forma de como eles devem ser realizados.

6.1.3. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas.

6.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.5. Devolver à **CONTRATADA** a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota(s) fiscal(ais) fatura(s) não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda ou atrase a execução dos serviços.

6.1.6. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

- a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao **CONTRATO**;
- b) a abertura de procedimento para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa; e
- c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**;

6.1.7. Atestar a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) por intermédio da fiscalização competente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços na forma descrita no item 5 do Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A prestação de serviços, objeto do presente **CONTRATO**, será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**.

8.1.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do **CONTRATO**, o funcionário Fiscal do Contrato dará ciência à **CONTRATADA** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado, anotando em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8.1.2. Uma vez concluídos os serviços de forma satisfatória, o funcionário do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização atestará o cumprimento da obrigação com o registro na(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) e emitirá o termo de recebimento dos serviços.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula 8 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto nos artigos 30 e 31 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (RCC do CBC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. A **CONTRATADA**, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do **CBC**, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

10.2. A **CONTRATADA** se compromete, incondicionalmente, a:

- a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;
- b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e neste CONTRATO caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do **CONTRATANTE** e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo mínimo de 6 (seis)

meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

11.1.1. A sanção prevista no inciso II poderá ser aplicada cumulativamente ou não, com as sanções dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC e demais disposições dos artigos 35 e seguintes do RCC.

11.2. Das Multas:

I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o CONTRATO, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CONTRATANTE, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.

III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo CONTRATO, sem prejuízo das sanções anteriores.

11.3. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, como garantia, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

11.4. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

I. inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);

II. execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;

III. não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

11.5. A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas na subcláusula 11.1 poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CBC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

11.9. Caso o CBC determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA.

11.10. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou neste CONTRATO serão notificados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este **CONTRATO** poderá ser rescindido:

- a) a critério do **CONTRATANTE** e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da CONTRATADA das prestações vencidas até a data da rescisão;
- b) a critério do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão;

12.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

12.3. Os motivos de força maior que a juízo da **CONTRATANTE** possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo **CONTRATANTE** ou apresentadas intempestivamente.

12.4. O presente **CONTRATO** também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 33 do RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

13.1. A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste **CONTRATO** e, conseqüentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao **CONTRATANTE**, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste **CONTRATO**, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pela lei BRASILEIRA, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do **CBC**, o "RCC do CBC", sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste **CONTRATO** não significará alteração das disposições pactuadas, mas,

tão somente, mera liberalidade.

15.2. É permitida subcontratação parcial do objeto nos termos do estabelecido no item 10 do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, de de 2024.

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

p.p. Gianna Lepre e Silva
Paulo Germano Maciel
Presidente
CONTRATANTE

[razão social]

[nome do representante legal]

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Local], ___ de _____ de 2024

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes- CBC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 006/2024

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do art. 10, IV, “e”, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

*Em caso positivo, marcar com um “x”.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Local], [•] de [•] de 2024

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes- CBC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 006/2024

A empresa[•], com sede na [•], nº [•], Bairro [•], na Cidade de [•], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [•], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [•], portador da Carteira de Identidade RG nº[•] e do CPF nº [•], **DECLARA**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos pelo RCC do CBC.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

ANEXO VI
PROCURAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2024

A (nome da empresa) [●], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [●], com sede à [●], neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES- CBC, praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2024, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

[Local], [●] de [●] de 2024

(Assinatura do representante legal ou do procurador)